

DECRETO Nº 2.553, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional especial, por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.973, de 02 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 382.025,00 (trezentos e oitenta e dois mil e vinte e cinco reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

09.02.08.244.0017.2107 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DA ASSIST. SOCIAL
3.4.4.90.51.0000 Obras e Instalações.....R\$ 382.025,00
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS
Recurso 1121 – FNAS – Const. de Centro de Ref. de Assist. Social – CRAS – Cont.
Repasse 931271/2022
TOTAL.....R\$ 382,025,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 382.025,00 (trezentos e oitenta e dois mil e vinte e cinco reais) para crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual R\$ 382.025,00
660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS
Recurso 1121 – FNAS – Const. de Centro de Ref. de Assist. Social – CRAS – Cont.
Repasse 931271/2022
TOTAL.....R\$ 382.025,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 02 de abril de 2024.

LUCAS MICHELON

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS

Secretária Municipal da Administração